

ATA N.º 26/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 48 minutos

No dia vinte e seis do mês de junho de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		

3	VI Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	12/2017, de 16.06	Sociedade Filarmónica Benaventense
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	13/2017, de 19.06	Comissão da Festa da Sardinha Assada de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. de 21 de junho	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
8	Procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior – Proposta		
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície		Fernando Manuel Galrito Domingues
10	Permuta de imóvel		Cristiano Mota Còdea Manuel

	<p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
11	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação	25.04.03/01-2017	Construções PRAGOSA, S.A.
12	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação	25.04.03/02-2017	Construções PRAGOSA, S.A.
13	Empreitada de: “Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada dos Currealinhos em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia” - Abertura de ajuste direto / A conhecimento	25.02.02/01-2017	Município de Benavente
	<p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>		
14	Relatório de acompanhamento da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo o Porto Alto, relativo ao mês de maio		
	<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
15	Comunicação prévia	69/2010	Joaquim João Vieira Branco Carvalho
16	Alteração de uso / oficina	1004/2014	Isabel Soares do Couto
17	Autorização municipal / Vistoria para receção provisória dos trabalhos	95/2017	NOS – Comunicações
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e</p>		

	Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
18	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de largadas de toiros, picaria, desfile e festa popular – 22 a 25 de junho – Despacho a ratificação		Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente 2017
	Educação		
19	Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 de Porto Alto	Inf. DMCETJ n.º 3369, de 19/06/2017	
	Fomento Desportivo		
20	Pedido de utilização das piscinas municipais		Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança
21	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE

1- MARCHAS POPULARES DA CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE

Endereçou os parabéns à Creche e Jardim Infantil de Benavente pela realização de mais uma edição das suas marchas populares, sempre com grande mérito e empenho, e deixou uma palavra de agradecimento e de incentivo para que o continue a fazer.

2- FESTAS DE FINAL DE ANO LETIVO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E DAS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL) DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Fez uma referência generalizada às festas de final de ano letivo dos Agrupamentos de Escolas e das IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) da área do Município, que realizaram uma série de eventos na última semana, todos eles muitíssimo interessantes e que denotam bem o envolvimento de todos quantos participam no processo de aprendizagem de crianças e jovens.

Agradeceu aos técnicos das expressões ao serviço da Câmara Municipal, pela dedicação e pelo trabalho desenvolvido no âmbito da educação pré-escolar, e que foram, na maior parte dos casos, os grandes mentores das festas de final de ano letivo.

3- PASSEIOS COMVIDA – EDIÇÃO 2017

Deu nota que no passado dia vinte ocorreram, em todas as freguesias e lugares do Município de Benavente, as reuniões relativas à edição 2017 dos passeios ComVida, direcionados aos reformados, pensionistas e idosos, que contaram com uma boa participação.

Disse que foi perceptível que os seniores gostam da forma como a Câmara Municipal desenvolve uma comunicação próxima com eles e acrescentou que, no ano em curso, foi decidido divulgar a realização dos passeios ComVida por SMS, opção que também tem uma boa aceitação.

Acrescentou que os passeios iniciar-se-ão no próximo dia 11 de julho, sendo que decorrerão durante todo esse mês e numa semana de agosto.

Transmitiu que de acordo com o que foi definido entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia, serão visitados os municípios de Caldas da Rainha e de Peniche, percursos que tiveram uma ótima aceitação.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- 31.ª EDIÇÃO DO SAMORGINA

Saudou a AGISC (Ateneu Gímnico de Samora Correia) pela realização, no passado sábado, da 31.ª edição do SAMORGINA, evento que apesar de ter contado apenas com a participação do Ginásio Clube de Almada, permitiu verificar o potencial que a AGISC tem, com cerca de cento e vinte atletas distribuídos pela área da ginástica, da dança contemporânea e do hip-hop.

2- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2017

Deixou uma saudação à Comissão da Sardinha Assada pela realização da edição de 2017 e reconheceu o trabalho desenvolvido pelos dezanove sardineiros nomeados, a cada ano que passa, pelos anteriores.

Observou que se trata de homens comuns que se superam e conseguem organizar em Benavente um grandioso evento que ultrapassa as fronteiras da vila, do concelho e até mesmo da região.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2017

Saudou a organização da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente e afirmou que quem conhece o que é realizar festividades, sabe reconhecer o valor que um grupo de pessoas tem, durante um ano inteiro, para colocar de pé um evento com aquela dimensão e que, no caso, tem já uma projeção regional (e até nacional) por aquilo que representa para o concelho de Benavente, e às portas de cumprir meio século de história.

Referiu o episódio que, este ano, acabou por manchar a festa, pelos piores motivos, e que teve uma repercussão nacional abismal, e disse que não estando em causa o incumprimento da lei, numa altura em que os anti taurinos usam todos os argumentos para atacar a festa, não lhe parece que haja necessidade de poder criar algumas situações que possam, efetivamente, potenciar aquele tipo de reações.

Mencionou que os eventos taurinos já estão bem implementados em todas as festas da área do Município, havendo uma tradição que é cumprida há muitos anos, com a qual

toda a gente vive, pacificamente, e ainda que as organizações defensoras dos animais não o considerem, são atividades que estão previstas na lei, que podem ser realizadas e que a população do concelho de Benavente, enquanto ribatejana e garante do património material da região no que diz respeito à tradição taurina, tem que garantir, não havendo necessidade, efetivamente, de incluir nos programas algumas iniciativas que possam, de algum modo, originar o tipo de manifestações que acabam, em última instância, por manchar o nome de Benavente, pelos piores motivos.

Aludiu a que se fala de Benavente como se o seu povo fosse uma cambada de arruaceiros e de pessoas fora-da-lei a quem se chama todos os nomes e, como tal, pensa que a Câmara Municipal não pode assistir, passivamente, a essa situação.

Acrescentou que na passada quinta-feira, ao aperceberem-se da campanha que estava a ser levada a efeito pelas associações de defesa ambiental e pelo partido político Pessoas, Animais e Natureza, já todos sabiam as dimensões que tal ia adquirir e acha que a Câmara Municipal, na pessoa do seu presidente, se devia ter antecipado e, logo na sexta-feira, ter feito um comunicado à imprensa para esclarecer que, efetivamente, o que se passou não tem nada a ver com as imagens que, entretanto, começaram logo a circular e que, efetivamente, a Câmara Municipal está ao lado dos elementos da organização da Festa da Sardinha Assada.

Essa é a única crítica que tem que fazer à ação do senhor presidente, crendo que a Câmara Municipal não se deveria ter mantido em silêncio durante os últimos três dias, permitindo, no fundo, que a Comissão da Sardinha Assada fosse cruxificada em praça pública, sem ver assumida a sua solidariedade.

Realçou que a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente é um evento marca do Município e que, segundo crê, recebe financiamento da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, não podendo o presidente da Câmara Municipal aparecer ao lado da organização apenas nos bons momentos.

Referiu que tem que ser feito um trabalho de limpeza de imagem e completando a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, no próximo ano, meio século de existência, o evento terá que ter um apoio ainda mais próximo, e tratando-se de comissões que mudam todos os anos, precisam, provavelmente, que a Câmara Municipal, embora não se imiscua nos assuntos das comissões das festas, possa balizar aquilo que, em termos de imagem pública da festa brava, pode (ou não) ser feito para que a festa cresça e não seja alvo de ataques cerrados como aquele que, infelizmente, está a ser levado a cabo nas redes sociais e nas estações televisivas, e que a todos afeta.

Disse que não é possível lutar contra aquela onda de indignação e de maledicência, provocada por fotografias que nem são de acontecimentos ocorridos em Benavente e veiculadas, muitas vezes, por quem sabe que não o são, como é o caso da Rádio IRIS. Concluiu, dando nota que as proporções atingidas pelo caso podem, efetivamente, trazer alguns aborrecimentos à Comissão da Sardinha Assada porque, tanto quanto foi noticiado, a GNR já terá feito um auto da situação e remetido para o Ministério Público.

2- EXPOSIÇÃO “JOAQUIM RODRIGUES PARRACHO, UM SONHADOR DO FUTURO”

Disse que esteve presente na exposição patente no museu municipal de Benavente, denominada “Joaquim Rodrigues Parracho, um Sonhador do Futuro” e endereçou os parabéns ao pessoal do departamento de Cultura da Câmara Municipal pelo perpetuar da memória duma figura muito importante para o museu e para a vila de Benavente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FESTAS DE FINAL DE ANO LETIVO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E DAS IPSS (INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL) DA ÁREA DO MUNICÍPIO

Destacou a importância da realização das festas de final de ano letivo dos Agrupamentos de Escolas e das IPSS da área do Município, que envolve a participação não só dos alunos, mas também dos pais e dos familiares, contribuindo para que percebam que, efetivamente, as escolas não se resumem a quatro paredes fechadas, sendo, antes, espaços onde, naturalmente, devem também de participar e estar cada vez mais próximos do sistema educativo dos seus filhos.

2- FESTA DA AMIZADE/SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE 2017

Disse que o programa das festas foi construído pela respetiva Comissão, sem que tivesse sido comunicada à Câmara Municipal a integração dos toiros de fogo, que apenas tomou conhecimento do evento através do cartaz de divulgação, tendo, então, a senhora vereadora Ana Carla Gonçalves mantido algumas conversas com a Comissão da Sardinha Assada, no sentido de perceber qual era a sua pretensão.

Acrescentou que ele próprio teve oportunidade de realizar uma reunião com a Comissão a esse propósito, tendo transmitido que a situação teria que ser avaliada, dado que todas as festas realizadas um pouco por todo o Município são momentos de confraternização, de bem receber quem visita o concelho e de afirmação das tradições e das raízes locais, que, efetivamente, estão ligadas, intimamente, ao touro, ao cavalo e ao campino. Observou que por alguma razão Benavente é o Município que tem maior número de ganadarias (ainda que, atualmente, estas não tenham a mesma força), em resultado das condições do território e da relação de proximidade entre a lezíria (onde as manadas pastavam nos períodos de primavera/verão) e a charneca (para onde as manadas eram deslocadas nas épocas de chuvas, face à ocorrência de cheias na lezíria, dada a ausência dos atuais diques de proteção).

Referiu que para além de ser um elemento ligado à tauromaquia, o touro era, também, um elemento de trabalho agrícola, facto que é demonstrado em algumas das exposições organizadas pela Câmara Municipal, sendo que, do ponto de vista social, não há, seguramente, família nascida e criada em Benavente que não tenha ligação ao mundo dos toiros e dos campinos, o que explica, efetivamente, que a população tenha enraizada a forma muito própria de viver essas questões.

Aludiu a que teve oportunidade de sensibilizar a Comissão da Sardinha Assada para o facto de que, efetivamente, é isso que, para além do cariz religioso das festas locais, tem de ser preservado e defendido, através da participação dos campinos e das mostras do manejo do gado.

Nessa sequência, a Comissão da Sardinha Assada pediu um parecer à DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária), que se manifestou desfavorável, tendo sido assumido por aquela Comissão na passada quinta-feira que não iria haver toiros de fogo.

Clarificou o que são os toiros de fogo, evento realizado em Espanha no período noturno, e deu nota que a Comissão da Sardinha Assada lhe transmitiu que iria acatar as indicações da DGAV, bem como a posição da Câmara Municipal, e que dado que os toiros de fogo constavam do programa, iriam, eventualmente, utilizar apenas iluminação LED num único touro.

Mencionou que a Comissão da Sardinha Assada acabou por utilizar um elemento luminoso idêntico ao que se usa nos bolos de aniversário e que, para além de emitir luminosidade, não queima. Ainda assim, dado que os toiros de fogo não fazem parte das tradições locais, não deveriam ter sido incluídos no programa, por razões que, agora, se percebem melhor e, seguramente, que tudo teria corrido de outra maneira se não tivesse acontecido daquela forma.

Considerou entendível que o cidadão comum, perfeitamente desenraizado da cultura e das atividades taurinas locais, associe os toiros de fogo, obviamente, a uma intenção que não será, seguramente, a melhor e mostre a sua indignação. No entanto, crê que por detrás disso está algo bem diferente por parte do partido político PAN (Pessoas, Animais e Natureza) e das associações de proteção dos animais, havendo, efetivamente, a pretensão de atacar as atividades com os toiros, e sendo certo que os toiros de fogo foi uma questão que teve maior amplitude, não tem dúvidas de que, no futuro, as picarias ou as largadas de toiros serão alvo de cerradas críticas.

Realçou que na passada sexta-feira falou com a ProToiro (Federação Portuguesa de Tauromaquia) a propósito da situação e das hipóteses de intervenção da Câmara Municipal, tendo sido concluído que face à dimensão atingida, vir a terreiro poderia acicatar mais os ânimos, porque, ainda assim, a clarificação que, no decurso da manhã, pretendeu dar aos órgãos de comunicação social não é entendida por toda a gente, não sendo, agora, o fogo que está em questão, mas a selvajaria e o stress provocado no animal, assumindo-se alguns benaventenses de formas pouco dignas, dizendo que têm vergonha de Benavente.

Afirmou que a Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, cuja realização se aproxima do meio século, tem uma tradição muito forte e sempre foi organizada por dezanove jovens da vila, que todos os anos são nomeados por cada sardineiro que procura alguém que lhe mereça sentido de responsabilidade para poder levar por diante aquela iniciativa, que envolve um ano de trabalho árduo para que tudo corra pelo melhor. E o mesmo se passou com a atual Comissão da Sardinha Assada, que esteve imbuída do melhor espírito, sendo que a festa, em si, correu bem, foi muito participada e o desfile etnográfico e a mostra dos trabalhos do campo feita pelos campinos e por todos aqueles que estão envolvidos foi, mais uma vez, um acontecimento de grande significado.

Sublinhou que a forma de estar do presidente da Câmara Municipal, o seu trabalho e sua participação denotam que está ao lado da sua gente, independentemente da opinião de cada um, e, seguramente, ao longo dos três dias da festa, a Comissão da Sardinha Assada sentiu o apoio do presidente da Câmara Municipal, que não deixou de a contactar, de estar próximo, de a amparar e de lhe dar força para que tudo corresse bem, e crê que mesmo nessa situação tão polémica no que concerne às questões exteriores ao Município, aquela Comissão soube estar à altura das suas responsabilidades e cumprir com a sua obrigação.

Deixou uma palavra de agradecimento a todos aqueles que estiveram envolvidos na organização da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente, e considerou que aquilo que correu menos bem não pode (nem deve) servir para cruxificar quem quer que seja.

Concluiu, dando nota que para além do parecer da DGAV, em resposta a um pedido de esclarecimento por parte da própria Comissão da Sardinha Assada, não houve qualquer providência cautelar ou qualquer entidade a proibir as atividades que tiveram lugar.

3- EXPOSIÇÃO “JOAQUIM RODRIGUES PARRACHO, UM SONHADOR DO FUTURO”

Considerou que a exposição organizada pelo museu municipal de Benavente, denominada “Joaquim Rodrigues Parracho, um Sonhador do Futuro”, pretendendo prestar uma simples, mas sentida, homenagem a um benaventense de grande dimensão, foi uma digna iniciativa e respeita aquilo que foi o trabalho de um homem que, desde sempre, teve uma vida ligada à preservação das memórias.

Observou que o museu municipal tem um acervo de mais de vinte mil peças, 90% das quais foram recolhidas por Joaquim Parracho, alguém que estava bastante à frente do seu tempo e a quem Benavente deve muito.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- 3.ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Informou que às vinte horas e trinta minutos da próxima sexta-feira realiza-se a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal.

2- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Recordou que a Câmara Municipal tomou a decisão de invocar, fundamentadamente, o interesse público, no que diz respeito à questão que resultou da providência cautelar apresentada pela QUERCUS (Associação Nacional de Conservação da Natureza), a propósito dos atos praticados em 29 de junho de 2015, no que diz respeito à aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal pelo órgão deliberativo, e que, ao abrigo daquela decisão, foi iniciado o procedimento tendente à submissão do documento à apreciação da DGT (Direção Geral do território) e à sua publicação em Diário da República.

Acrescentou que, no decurso da semana passada, a Câmara Municipal recebeu a decisão do senhor juiz do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que considerou inadmissível o pedido de declaração de ilegalidade do ato praticado pela Câmara Municipal apresentado pela QUERCUS, dado que entendeu que a forma como o incidente estava a ser apresentado não cumpria o que está determinado na lei, porquanto não apresentava nenhum ato fundamentado e, nessa conformidade, considerou que o incidente não podia ser aceite, por estar ferido de legalidade.

Mais se pronunciou o senhor doutor juiz sobre a própria fundamentação do interesse público, vindo a considerar que a providência cautelar está sujeita a uma decisão de grande brevidade e, por conseguinte, não se justifica estar a invocar o interesse público, porquanto o mesmo, bem como os atos que pudessem vir a ser praticados ao seu abrigo, podiam prejudicar a essência da própria providência cautelar.

Assim sendo, o senhor doutor juiz notificou a Câmara Municipal para que não fossem produzidos atos na sequência da publicação da revisão do Plano Diretor Municipal e, portanto, foi solicitada à Imprensa Nacional a anulação do procedimento.

Crê que caso a providência cautelar não seja reconhecida, como é sua expectativa, todo o procedimento será, seguramente, mais ágil logo que haja condições para proceder a publicação em Diário da República.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2017

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal nos termos do art. 33 n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 23 de janeiro de 2017, deliberou por maioria, a atribuição de 50% deste apoio financeiro.

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2017 seja apoiada cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no Município de Benavente, com o valor igual ao de 2016:

Benavente – 122.253,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 15.583,00 € para o elemento do comando;

Samora Correia – 122.253,00 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de 15.583,00 € para o elemento do comando.

2 – Mais proponho a atribuição de 50% deste apoio e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em seis tranches de 10.187,75 €, para cada uma delas e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação de acordo com as tranches.

Benavente, 16 de junho de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – VI ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a VI Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2017 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dezasseis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, trezentos e sessenta e seis euros e três cêntimos, sendo cinco mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos em dinheiro e dois mil, setenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze euros e vinte e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezassete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, novecentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e nove mil, duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – dezoito mil e um euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e noventa e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e treze euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cento e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e cinco mil, setecentos e oito euros e oitenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta euros e oito cêntimos, dos quais três milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito euros e sessenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º 8720/2017, de 16.06

Interessada – Sociedade Filarmónica Benaventense

Morada/sede – Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14 – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Desfile de marchas populares

Local/Percorso:

Ruas da vila – Benavente

Datas/horário:

Dia 17.06.2017

Das 21.00H do dia 17.06 às 01.00H do dia 18.06.2017

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 16.06.2017

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia dezasseis de junho de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º 8809/2017, de 19.06

Interessada – Comissão da Festa da Sardinha Assada – Festa da Amizade – Benavente
Morada/sede – Largo do Calvário, 1 – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Concertos musicais – som de rua

Local/Percorso:

Ruas da vila – Benavente

Datas/horário:

Dias 22, 23 e 24.06.2017

Das 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 19.06.2017

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia dezanove de junho de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: “*Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 21 DE JUNHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 21 de junho

Decreto-Lei n.º 68/2017, publicado no Diário da República n.º 115/2017, Série I de 2017-06-16 – Cria a Certidão Judicial Eletrónica, flexibiliza a emissão de certificados no âmbito do Registo Criminal Online e aumenta a capacidade do Sistema de Informação da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (DMGF; SOCA; DMGARH; AJ; SOAOA; DMOMASUT; AA; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP);

Despacho n.º 5296/2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, publicado no Diário da República n.º 115/2017, Série II de 2017-06-16, que altera o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho – Reforço da ação social escolar (membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; Educação; ISS);

Lei n.º 44/2017, publicada no Diário da República n.º 116/2017, Série I de 2017-06-19 – Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; DMOMASUT);

Decreto-Lei n.º 73/2017, publicado em Diário da República n.º 118/2017, Série I de 2017-06-21 – Altera o regime jurídico das unidades de saúde familiar (PC; GAPV);

Decreto-Lei n.º 74/2017, publicado no Diário da República n.º 118/2017, Série I de 2017-06-21 – Implementa as medidas SIMPLEX+ 2016 «Livro de reclamações on-line», «Livro de reclamações amarelo» e «Atendimento Público avaliado» (PC; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; Ambiente);

Aviso n.º 6876/2017, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., publicado no Diário da República n.º 118/2017, Série II de 2017-

06-21 – Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2016, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMGF; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; GU; IG**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 8 – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR – PROPOSTA

Considerando que:

- Aquando da alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, foi proposta a criação de 5 postos de trabalho no âmbito da carreira de técnico superior, nos termos e fundamentos constantes da minha proposta datada de 8 de fevereiro de 2017;

- Um dos postos de trabalho em causa, na área do planeamento e ordenamento do território, encontra-se já ocupado, através da consolidação da mobilidade intercarreiras, sendo esta a finalidade com que, na referida proposta, o posto de trabalho havia sido criado;

- A necessidade de recrutamento para os outros 4 postos de trabalho, mantém-se pelas razões invocadas na referida proposta, impondo-se estabilidade e reforço da capacidade de resposta da autarquia em áreas tão importantes como a da educação e a da proteção civil;

- Referimos na citada proposta de criação destes postos de trabalho, que o Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, não consagra quaisquer restrições à contratação de pessoal, exceto para os municípios em situação de saneamento ou de rotura. Ainda assim, importa referir, à semelhança do que fizemos em propostas anteriores, que o equilíbrio financeiro e o limite de endividamento, que anteriormente constituíam condicionalismos à contratação de recursos humanos, continuam a ser plenamente respeitados;

- Em cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi solicitado à ECCRC – Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, informação sobre a existência de candidatos em reserva, que permita satisfazer as necessidades dos postos de trabalho a ocupar;

- Através de email datado de 16 de junho de 2017, veio aquela entidade informar que *“Em resposta ao solicitado no email infra, e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informamos V. Exa. que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de técnico superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”*;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida apenas ao órgão executivo dos

municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 4 postos de trabalho, no âmbito da carreira de técnico superior, nos seguintes termos:

1 - Conteúdo funcional da carreira de técnico superior – Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.1.- Descrição sumária das funções

1.1.1.- Proteção civil – (Procedimento A)

- *“Elaboração e manutenção da atualização do Plano Municipal de Emergência e outros Planos Especiais;*
- *Preparação, coordenação e monitorização de exercícios de proteção civil (simulacros) em edifícios públicos e privados;*
- *Articulação com o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal as questões associadas à Defesa da Floresta Contra Incêndios no Município;*
- *Operacionalização e articulação permanente com os Agentes de Proteção Civil, Entidades com especial dever de colaboração, outras que integrem o sistema municipal de Proteção Civil e com o nível distrital e nacional de Proteção Civil;*
- *Elaboração e implementação de programas e ações de informação e sensibilização da população para as medidas de autoproteção a adotar em situação de emergência;*
- *Apoio na formação agentes de proteção civil e Entidades com especial dever de colaboração do Município de Benavente;*
- *Inventariação e manutenção atualizada dos registos dos meios e dos recursos mobilizáveis existentes no Município;*
- *Elaboração da cartografia de riscos e estudos das ocorrências de proteção civil, com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica e cartografia;*
- *Análise, propostas e execução de medidas de prevenção de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves e/ou calamidades no Município, nomeadamente referentes à peritagem a edifícios e instalações cujas condições sejam suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança das pessoas e bens, à limpeza de terrenos rurais, à limpeza de linhas de água e abate preventivo de árvores em locais públicos;*
- *Apoio no funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil;*
- *Gestão e manutenção da operacionalidade da rede de rádio municipal de Proteção Civil.*
- *Acompanhamento e apoio nas operações de socorro “.*

1.1.2. - Música – (Procedimento B)

- *“Atividades de animação e apoio à família na área da expressão musical;*

- *Avaliação, planificação e dinamização de atividades de expressão musical, nos tempos livres;*
- *Direção do coro do Município de Benavente;*
- *Colaboração e apoio em atividades recreativas e lúdicas da Câmara Municipal de natureza musical;*
- *Planificação e dinamização de projetos de música para bebés.”*

1.1.3. - Animação socioeducativa – (Procedimento C)

- *“Criação e gestão de projetos educativos;*
- *Gestão de grupos com projetos pedagógicos, que se enquadram em contextos de lazer, de aprendizagem e de formação /ou desenvolvimento;*
- *Animação e mediação do livro e da leitura no âmbito das bibliotecas municipais e das AAAF;*
- *Animação na área da expressão dramática;*
- *Avaliação, planificação e dinamização de atividades de tempos livres.”*

1.1.4. - Artes plásticas – (Procedimento D)

- *“Atividades de animação e apoio à família na área da expressão plástica;*
- *Avaliação, planificação e dinamização de atividades, ateliers/oficinas artísticas de tempos livres, nas áreas do desenho, ilustração, pintura e escultura;*
- *Colaboração e apoio em atividades recreativas e lúdicas da Câmara Municipal e Agrupamentos de escolas (espetáculos, teatro e criação de ambientes);*
- *Criações artísticas e produções técnicas para eventos ou espaços públicos, designadamente, na elaboração de cenários e ou outros objetos plásticos, no âmbito das dinâmicas da Hora do Conto das bibliotecas;*
- *Outras atividades artísticas que envolvam a intervenção comunitária e o desenvolvimento local.”*

2 - Modalidade de constituição da relação jurídica – A relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 - Condições de Admissão:

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3. Habilitações literárias

Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade

funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

Procedimento A - Licenciatura na área da proteção civil;

Procedimento B - Licenciatura em música;

Procedimento C - Licenciatura em animação socioeducativa;

Procedimento D - Licenciatura em artes plásticas.

3.3.1. Certificações específicas

No Procedimento A (proteção civil), é exigida carta de condução tipo “B”, com o averbamento “Grupo 2”;

Nos Procedimentos B a D, é exigida carta de condução tipo “B”.

4 - Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso e das disposições aplicáveis, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

5 - Métodos de seleção: Nos termos do art.º 36.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos. Nos termos do n.º 4 do citado art.º 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 7.º da citada portaria, constitui ainda método de seleção a Entrevista Profissional de Seleção.

6 - Composição do júri:

Procedimento A

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior de sociologia e João Pedro Sá Serra Leitão, chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento.

Vogais suplentes: Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior, engenharia civil e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos.

Procedimento B

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos e Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes: Sandra José Ricardo Ferreira, técnica superior de história e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia.

Procedimento C

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia e Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes: Sandra José Ricardo Ferreira, técnico superior de história e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos.

Procedimento D

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos e Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes: Sandra José Ricardo Ferreira, técnica superior de restauro e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia.

7 - Local de trabalho – área do Município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 20 de junho de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 – RENÚNCIA DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERENCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registo de Entrada N.º 2017/8734, de 16-06

Requerente: Fernando Manuel Galrito Domingues

Morada: Rua Cesário Verde, lote 18

Informação N.º 03002/2017, de 30-05

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda dum moradia construída no lote 18 da Zona “B” constituído em direito de

superfície sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Cesário Verde, n.º 18, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão e logradouro construída no lote 18 da Zona “B” constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente situa-se na Rua Cesário Verde, n.º 18, Município de Benavente, com a área coberta de 97,00 metros quadrados e descoberta de 47,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04577 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3077.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 62.200,00 € (sessenta e dois mil e duzentos euros),

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

3 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno constituído em direito de superfície.

À consideração superior,

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho emitido pelo senhor presidente em 16-6-2017: “À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, pelo valor indicado para a alienação do prédio erigido no lote constituído através do direito de superfície a que se refere a presente petição, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e autorizar a venda do edificado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 10 – PERMUTA DE IMÓVEL

Requerente: Cristiano Manuel Mota Côdea
Local: Largo do Jogo da Bola, n.ºs 3 e 4 – Benavente

Informação n.º 3309/2017, de 14 de junho

Na sequência do determinado superiormente e uma vez equacionada a possibilidade de permuta do prédio do requerente, localizado no Largo do Jogo da Bola, com prédio do Município de Benavente, localizado na Rua José Justino Lopes, ambos em Benavente, cumpre informar:

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. PRÉDIO PERTENÇA DO REQUERENTE

Descrição: Prédio urbano de dois pisos, destinado a habitação, composto no rés-do-chão por três divisões e sanitário e no 1.º andar por três divisões e cozinha.

Estado de conservação: Ruínas.

Descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02589/101296 e com o Artigo Matricial n.º 4487 da Freguesia de Benavente.

Localização: Largo do Jogo da Bola, n.ºs 3 e 4 – Benavente

1.2. PRÉDIO QUE CONSTITUI PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Descrição: Prédio urbano com um piso, destinado a celeiro, composto de divisão ampla.

Estado de conservação: Ruínas.

Descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2689/19970519 e com o Artigo Matricial n.º 564 da Freguesia de Benavente.

Localização: Rua José Justino Lopes, n.º 6 – Benavente

2. ENQUADRAMENTO EM TERMOS DE PDM

Tanto o prédio pertença do requerente, como o prédio património do município, estão inseridos em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista – Zona a Preservar, que corresponde ao núcleo inicial e central caracterizador da área urbana e ainda ao espaço urbano em que se implanta equipamento, comércio e serviço conjuntamente com habitação; trata-se de uma zona com valor cultural, ambiental e urbano a sujeitar a estudos e regulamentos de proteção e salvaguarda, onde se deverá interditar o aumento significativo da área de pavimentos e da densidade populacional, bem como obstar à sua progressiva terciarização ou especialização funcional, e promover a sua revitalização.

3. AVALIAÇÃO

Face ao estado de ruínas dos prédios, o valor patrimonial tributário dos imóveis será determinado como se de terrenos para construção se tratasse.

Para tal, considerou-se a afetação predominante na zona – habitação, e a capacidade construtiva de cada terreno, face ao seu enquadramento em termos de PDM.

O valor patrimonial tributário, V_t , será calculado com base na fórmula constante no artigo 45.º e coeficientes indicados em artigos anteriores da Secção II do Capítulo VI do Anexo I – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as posteriores alterações,

$$V_t = V_{t \text{ implantação}} + V_{t \text{ adjacente}}$$

Em que:

$$V_{t \text{ implantação}} = V_c \times [(A_{bc} - A_b) + (A_b \times 0,3)] \times C_{aj} \times \%a_i \times C_a \times C_l \times C_q$$

Sendo:

Vt_{implantação} – valor da área de implantação do edifício a construir
Vc – valor base dos prédios edificados
Abc – área bruta de construção autorizada ou prevista
Ab – área bruta dependente
Caj – Coeficiente de ajustamento de áreas
%ai – percentagem da área de implantação
(variando entre 15 e 45% do valor das edificações previstas ou autorizadas)
Ca – coeficiente de afetação
Cl – coeficiente de localização
Cq – coeficiente de qualidade e conforto

e

Vt_{adjacente} – valor do terreno adjacente à implantação

Sendo este igual a zero, uma vez que se considera a ocupação total do terreno.

Assim, temos:

3.1. PRÉDIO PERTENÇA DO REQUERENTE

Vc = 603 €/m²
Abc = 144 m²
Ab = 0 m²
Caj = 1,00 se [(Abc – Ab) + (Ab x 0,3)] ≤ 100
Caj = 0,90 se [(Abc – Ab) + (Ab x 0,3)] > 100 - 160
%ai = 25
Ca = 1
Cl = 1,05
Cq = 1,0
Vt = 603 x (100 x 1,00 + 44 x 0,90) x 0,25 x 1 x 1,05 x 1,0 = 22.096,94 €

3.2. PRÉDIO QUE CONSTITUI PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Vc = 603 €/m²
Abc = 130 m²
Ab = 0 m²
Caj = 1,00 se [(Abc – Ab) + (Ab x 0,3)] ≤ 100
Caj = 0,90 se [(Abc – Ab) + (Ab x 0,3)] > 100 - 160
%ai = 25
Ca = 1
Cl = 1,05
Cq = 1,0
Vt = 603 x (100 x 1,00 + 30 x 0,90) x 0,25 x 1 x 1,05 x 1,0 = 20.102,51 €

4. CONCLUSÃO

Da confrontação de valores poder-se-á inferir que o valor do prédio do Município é inferior ao custo do prédio do requerente, traduzindo-se a diferença em 1.994,43 euros. Face ao exposto, julgamos reunidas as condições necessárias a uma tomada de decisão.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Em anexo: Fotos dos prédios
Planta de localização

Despacho emitido pelo senhor presidente em 19-6-2017: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que no âmbito do financiamento para a reabilitação urbana, é possível que haja uma medida que permita à Câmara Municipal adquirir imóveis, fazer a reabilitação do edificado que se encontra em ruínas e afetá-lo para habitação social, humanizando os espaços históricos. Propôs que a Câmara Municipal aceite a permuta dos imóveis em apreço e assumira a diferença do valor em questão, respeitando a avaliação patrimonial.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE" - PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/01-2017
Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação n.º 3421/2017, de 20 de junho

Através de email datado de 2017.06.14 (registo de entrada em 2017.06.19 com o n.º 8739), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos, bem como do plano de mão-de-obra, do plano de equipamento e do plano de pagamentos ajustados à data da consignação referentes à obra mencionada em assunto.

Após análise dos referidos documentos e considerando que,

- cumprem o estabelecido no Programa do Procedimento;
- estão em sintonia com o programa de trabalhos constante da proposta do empreiteiro, ou seja, não traduzem alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação à data da consignação;
- definem com precisão os momentos de início e conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho;

submete-se, em cumprimento do disposto no artigo 361.º, n.º 5 do CCP, o referido plano de trabalhos ajustado à data da consignação à aprovação do dono da obra.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 20-06-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado à data da consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 3.ª FASE"
- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/02-2017
Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação n.º 3422/2017, de 20 de junho

Através de email datado de 2017.06.14 (registo de entrada em 2017.06.19 com o n.º 8787), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos, bem como do plano de mão-de-obra, do plano de equipamento e do plano de pagamentos ajustados à data da consignação referentes à obra mencionada em assunto.

Após análise dos referidos documentos e considerando que,

- cumprem o estabelecido no Programa do Procedimento;
- estão em sintonia com o programa de trabalhos constante da proposta do empreiteiro, ou seja, não traduzem alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação à data da consignação;
- definem com precisão os momentos de início e conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho;

submete-se, em cumprimento do disposto no artigo 361.º, n.º 5 do CCP, o referido plano de trabalhos ajustado à data da consignação à aprovação do dono da obra.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 20-06-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos ajustado à data da consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DOS CURRALINHOS EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA.”
- AJUSTE DIRETO

Processo n.º 25.02.02/01-2017

Informação n.º 3426/2017, de 20 de junho

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente em proceder à ampliação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada dos Curralinhos em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia;
- o preço base de 13.300,00 € (treze mil e trezentos euros);
- que a empreitada se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2017, com o Objetivo 09, Programa 001, Projeto 2014/5032; Ação 1 e cabimentada com o n.º 17339;
- a falta de meios próprios para a execução dos referidos trabalhos,

revela-se nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, como procedimento aplicável, a execução por Ajuste Direto da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação os seguintes elementos:

- Convite;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de execução:
 - Memória Descritiva;
 - Peças desenhadas;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Sugere-se o envio do convite às seguintes empresas:

- Construções Pragosa, S.A.
- Construções António Leal, S.A.
- Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A.
- CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
- CELEBRASFALTO S.A.

A empreitada reporta-se à execução de coletores de drenagem de águas pluviais e pavimentação, trabalhos preparatórios, movimento de terras, fornecimento e assentamento de tubagens, execução de caixas de visita e sumidouros, pavimentação, bem como todas as ligações e trabalhos acessórios e complementares ao seu bom acabamento, de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.

Os trabalhos a realizar correspondem a uma área total de intervenção de 607m².

Proposto um prazo de execução de 21 (vinte e um) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do dia 11 de julho de 2017, conforme preconizado no convite.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- ✓ José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista,

e por dois suplentes, sugerindo-se,

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil
- ✓ Maximiano Horta Cardoso, jurista

À consideração superior,

José Hugo Rosa Monteiro de Freitas, eng.º civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos:

“Despacho N.º 269/2017

No uso das competências em mim delegadas, nos termos do Despacho n.º 329/2013, do presidente da Câmara Municipal, datado de quinze de outubro, homologo e aprovo a informação n.º 3426/2017, de 20 de junho, e de acordo com a mesma, proceder à abertura do procedimento por Ajuste Direto, aprovando o Convite, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades de Trabalho, Estimativa Orçamental, Peças Desenhadas, Memória Descritiva, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos preconizados.

À reunião para conhecimento.

20-06-2017”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUÍDO O PORTO ALTO, RELATIVO AO MÊS DE MAIO

Entidade Prestadora: Pragosa Ambiente, S.A.

O presente relatório resulta do acompanhamento efetuado à prestação de serviços em referência, incidindo sobre a avaliação da qualidade do serviço em si, assim como na verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos e na respetiva proposta do prestador de serviços.

1 – VARREDURA URBANA

Para além da varredura propriamente dita, durante este mesmo serviço os cantoneiros são ainda responsáveis pela execução de outras tarefas, nomeadamente: desobstrução de sarjetas e sumidouros (manutenção); remoção de ervas infestantes nas zonas pedonais (manutenção); limpeza e remoção de excrementos de animais; recolha dos resíduos depositados nas papeleiras e substituição dos respetivos sacos.

1.1 – VARREDURA MANUAL

Para análise do cumprimento dos recursos humanos a afetar à presente prestação de serviços, no que concerne à varredura manual propriamente dita, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Zona de Intervenção	N.º de cantoneiros afetos	N.º de cantoneiros exigidos nos documentos concursais
Benavente	9	25
Samora Correia / Porto Alto	13	
Santo Estêvão	4 ⁽¹⁾	
Total	26	

(1) - Este número traduz os quadros totais da empresa, para a prestação de serviços em análise, uma vez que, devido à ausência prolongada por baixa médica de uma cantoneira, a empresa procedeu à contratação extra para a colmatação dessa mesma ausência, tal como o exigido no respetivo caderno de encargos.

De acordo com a informação prestada pelos responsáveis da empresa Pragosa, nas reuniões realizadas semanalmente, não foi possível, durante o mês de maio, a contratação do pessoal referido no relatório do mês anterior.

Ao longo do mês em referência para o presente relatório, verificou-se a utilização dos cantoneiros afetos à varredura manual em outras tarefas, nomeadamente: corte de ervas, aplicação de herbicida e lavagem de contentores, contrariamente ao exigido no respetivo Caderno de Encargos, diminuindo, desta forma, a afetação efetiva de mão-de-obra à varredura manual.

1.2 – VARREDURA MECÂNICA

Para verificação do cumprimento dos recursos humanos a afetar a esta mesma tarefa durante o mês de maio, remete-se para a leitura do quadro que se apresenta de seguida:

Recursos afetos	Recursos exigidos pelo Caderno de Encargos
1 motorista que por vezes é apoiado pelo cantoneiro do cantão intervencionado	1 motorista e 1 cantoneiro com soprador (denote-se que este cantoneiro não terá quaisquer funções na tarefa de varredura manual)

Tal como o reportado no mês anterior, também ao longo do mês de maio verificou-se o aumento da frequência de intervenção por parte da varredoura mecânica (ao invés da frequência bimensal, tal como o estabelecido no respetivo caderno de encargos, foi efetuada uma intervenção quase diária deste mesmo equipamento), tanto para colmatar as ausências dos cantoneiros afetos à varredura manual, como para dar resposta às situações de acumulação de areias reportadas pelos respetivos serviços municipais, bem como um reforço na retirada do areão em Samora Correia, devido à realização da Feira Anual e Semana Taurina.

No final do mês em análise, registou-se uma avaria na varredoura mecânica, resultando em alguma acumulação de areias, havendo o compromisso de resolução logo no início do mês de junho.

2 – CUMPRIMENTO DAS FREQUÊNCIAS DA VARREDURA MANUAL

Apesar das ausências mencionadas no ponto 1.1 do presente relatório, durante o mês de abril a empresa prestadora do serviço em análise, afetou um cantoneiro exclusivamente à limpeza dos arruamentos que se encontram na periferia de Samora Correia / Porto Alto e de Benavente, resultando na melhoria do cumprimento das frequências impostas para cada um dos arruamentos afetos à presente prestação de serviços.

3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

De acordo com o exposto no Caderno de Encargos, a avaliação da presente prestação de serviços tem, para além da afetação dos recursos humanos constantes no ponto 1 deste mesmo relatório, em conta os seguintes indicadores de desempenho:

3.1 – FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE AREIAS

Durante o mês de maio observou-se a acumulação de areias nos seguintes locais:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto:**

- Avenida “O Século” – principalmente no troço entre o cruzamento da Estrada das Vagonetas e a Rua Clara Paços Esteves
- Avenida N.ª Sra. da Guadalupe
- Rua António Silva
- Rua Miguel Torga
- Rua Ivone Silva
- Rua Padre António Vieira
- Rua Branquinho da Fonseca
- Praceta Calvet Magalhães
- Rua da Esteveira
- Rua do Pombalinho
- Rua Rosa Mota
- Avenida Egas Moniz
- Estrada dos Curralinhos
- Rua da Alegria
- Avenida 25 de Abril
- Estrada das Vagonetas
- Largo João Fernandes Pratas
- Rua Fonte do Concelho
- Rua Cândido Oliveira

- Rua Carlos Pinhão

➤ **Zona de Benavente**

- Rua da Fraternidade (traseiras dos prédios)
- Rua Zeca Afonso
- Rua Paço Equestre
- Rua Quinta da Brasileira

As verificações acima explanadas foram devidamente entregues ao respetivo encarregado, tendo a empresa procedido à remoção das areias acumuladas através da utilização da varredoura mecânica.

3.2 – EXISTÊNCIA DE INFESTANTES

Apesar de no mês de abril a empresa ter procedido ao corte das ervas na zona de Samora Correia / Porto Alto, verificou-se, ao longo do mês de referência para o presente relatório, que devido à não aplicação de herbicida houve um aumento significativo do número de arruamentos com presença de infestantes, algumas delas com portes bastante significativos, nos seguintes locais:

➤ **Zona de Samora Correia / Porto Alto**

- Avenida 28 de Setembro
- Praceta Calvet Magalhães
- Rua Eng. Vaz Guedes
- Rua do Ginguinha
- Rua Afonso Costa
- Rua Carlos Lopes
- Rua Manuel Maria du Bocage
- Rua Almeida Garrett
- Avenida Egas Moniz
- Urbanização das Lezírias
- Estrada dos Curralinhos
- Avenida “O Século”
- Avenida Elias Garcia
- Rua Isabel Alemão
- Estrada da Samorena
- Rua Vasco da Gama
- Rua 1.º de Maio
- Avenida N.ª. Sra. da Guadalupe
- Rua Vitorino Nemésio
- Rua Francisco Maria Gomes
- Rua Guerra Junqueiro
- Rua António Silva
- Rua Miguel Torga
- Rua Ivone Silva
- Rua Padre António Vieira
- Rua Branquinho da Fonseca
- Avenida 25 de Abril
- Avenida das Nações Unidas
- Rua António Nobre
- Rua da Sesmaria Limpa

- Rua Pinhas da Misericórdia
- Estrada da Murteira
- Rua dos Operários Agrícolas
- Estrada Nacional 118

➤ **Zona de Benavente**

- Azinhaga do Olival Basto
- Urbanização Quinta da Palmeira I
- Rua da Quinta Nova
- Largo Antero de Quental

As situações acima descritas foram resolvidas, mais uma vez, através do corte com roçadora mecânica. No que concerne à aplicação de herbicida foi concluída a aplicação em Benavente e efetuada em alguns locais de Samora Correia / Porto Alto.

3.3 – SUMIDOUROS E SARJETAS ASSOREADAS MAIS DE 10 DIAS

No decorrer do mês a que se refere o presente relatório não houve registo de qualquer episódio de assoreamento nos equipamentos de drenagem de águas pluviais.

3.4 – RECLAMAÇÃO DE MUNÍCIPES

Ao longo deste mês foi registada a seguinte reclamação:

- Reclamação apresentada (via e-mail) por munícipe, morador na Urbanização da Ribassor, relativa à acumulação de resíduos (principalmente de dejetos de andorinhas) nos passeios que compõem a referida Urbanização, com particular destaque para a Travessa C. Foi solicitado, de imediato, o reforço na limpeza desta mesma urbanização, assim como da lavagem dos passeios, estando agendada para o início do mês de junho

4 – REALIZAÇÃO DAS RESTANTES TAREFAS

Não foi efetuada a lavagem das papeleiras existentes nas três zonas de intervenção, conforme o solicitado pelos respetivos serviços municipais e em cumprimento da frequência imposta pelo respetivo Caderno de Encargos, tendo a empresa assumido o compromisso de que iria proceder a essa mesma lavagem logo no início do mês de junho.

No que concerne à lavagem de contentores, foi iniciada a segunda lavagem no dia 17 de maio na zona de Samora Correia, tendo-se registado, ao longo deste mesmo mês, diversas interrupções devido a avaria de viaturas.

Salienta-se o facto de que foi efetuada a lavagem de alguns arruamentos em Samora Correia, com o objetivo de proceder à remoção de sujidade mais entranhada nos passeios, assim como dos dejetos de andorinhas principalmente na Urbanização do Arneiro dos Corvos.

A responsável
Sílvia Freire – técnica superior de Ambiente

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM, PISCINA E MURO

Processo n.º 69/2010

Requerente: Joaquim João Vieira de Oliveira Branco e Carvalho

Local: Av. António Calheiros Lopes, Lote 4 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 06.06.2017

Análise da Gestão Urbanística

Arquitetura

1. Pretensão

Através de requerimento com registo de entrada n.º 6729 de 11.05.2017, solicitar “(...) *uma prorrogação para 24 meses da licença de construção / comunicação prévia n.º 8/2012...devido à instabilidade da economia e à frágil situação do país, com impacto na nossa situação financeira pessoal...neste momento não reunimos as condições necessárias para avançar com o projeto no decorrer do ano de 2017 (...)*”

2. Análise

2.1. Verifica-se que apenas foi erigida a garagem e parte do muro da pretensão, encontrando-se por construir a moradia, pelo que não se encontram reunidas as condições para que a obra seja considerada em fase de acabamentos.

2.2. Tendo em consideração que o requerimento deu entrada nesta Câmara após o termo da validade da última prorrogação emitida e face ao exposto anteriormente propõe-se que a gestora do procedimento em causa, analise a eventual instauração da caducidade do processo.

Proposta de procedimentos / Decisão superior

Face ao exposto, propomos que o presente processo seja analisado por parte da gestora do procedimento.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer:</p> <p>Tendo sido ultrapassados os prazos possíveis de construção e não se encontrando abertura para a prorrogação para acabamentos, mas tendo já sido construída a garagem e os muros propõe-se: projetar a caducidade da licença, isto é a aplicabilidade do n.º 5, como forma de caducidade / sanção. Caso seja aceite e por motivo de interesse público, a prorrogação do prazo deverá respeitar 18 meses, tendo em conta o já executado e deverão ser entregues todos os documentos necessários à conclusão da obra.</p> <p>À consideração superior.</p> <p>14.06.2017</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião da CMB.</p> <p>14.06.2017</p> <p>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que está aberta a possibilidade de a Câmara Municipal, no âmbito do poder, relativamente, discricionário que possui, não declarar a caducidade das licenças, no caso da admissão da comunicação prévia de construção, e não estando em causa um interesse público que sobrepese nessa decisão, optar por viabilizar a construção da moradia, fixando o prazo máximo improrrogável de dezoito meses para o efeito, à semelhança de outras situações muito similares à ora em apreço, que já foram trazidas à consideração do plenário municipal, o que propôs.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 16 – ALTERAÇÃO DE USO / OFICINA

Processo n.º 1004/2014

Requerente: Isabel Soares do Couto, Lda.

Local: Rua Timor Leste, Lote 51 – Samora Correia

Submete-se à consideração da CMB o parecer jurídico da Dra. Diana Paraíso Vicente que, seguidamente, se transcreve, solicitado no cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada em reunião ordinária realizada em 15.05.2017, na sequência da informação do Apoio Jurídico emitido pela técnica superior afeta à DMOPPUD em 04.05.2017, que constituirá pasta anexa à ata:

«Loteamento Industrial da Murteira – sobre a eventualidade de alteração da licença de loteamento em vista a prever novos usos

Questão: segundo a licença do Loteamento Industrial da Murteira, titulada pelo alvará n.º 74/91, são apenas admitidos edifícios destinados a indústria e armazéns e, a título complementar, escritórios, cantinas, creches e outros equipamentos destinados a atividades de natureza social e recreativa dos trabalhadores. Ao longo dos anos, porém,

têm vindo a ser instalados em alguns lotes edificações para estabelecimentos comerciais e, num caso, para serviços (oficina de reparações mecânicas). Põe-se a questão de saber se é admissível uma alteração da licença de loteamento que possa conformar esses usos e em que termos. Tal é a pretensão deduzida pela proprietária do lote 51, em que está instalada a oficina.

Vejamos.

Segundo o Regulamento do Plano Diretor Municipal ainda vigente (doravante, PDM/95)¹, o Loteamento Industrial da Murteira insere-se no *Espaço Industrial*, categoria *Área Industrial Existente* – arts 22º e 23º, nº 1, alª a). Se bem que preferencialmente destinadas a instalação de atividades industriais das então designadas classes A e B (atualmente tipos 1 e 2), é admissível em tais áreas industriais, por força do art 22º, nº 2, a instalação de “armazéns, serviços e atividades de apoio ou induzidas, comércio grossista e grande superfície comercial”.

A licença de loteamento tem de se conformar com o PDM, sob pena de nulidade – art 68º, alª a), do RJUE. Desconhecemos as características do comércio que ali vem sendo praticado. Notamos, contudo, que apenas poderiam ser objeto de alteração os usos que acomodassem estabelecimentos de comércio grossista ou grandes superfícies comerciais. No que tange aos serviços, a transcrita norma do PDM não limita o respetivo âmbito, pelo que, deste ângulo, poderia ser acolhida uma alteração quanto ao uso do lote em causa.

Quando entrar em vigor o PDM revisto, aprovado pela Assembleia Municipal a 29/06/2015, mas ainda não publicado, haverá mais margem de enquadramento de eventuais alterações à licença de loteamento. Na verdade, o loteamento em referência passaria a inserir-se em *Espaços de Atividades Económicas (UAE)*, a que aludem os arts 63º a 65º do respetivo Regulamento. Conquanto o art 63º caracterize a UAE como as áreas industriais existentes (de Benavente e de Samora Correia/ Porto Alto) que apresentam uma elevada concentração de atividades industriais, de armazenagem e serviços, o art 64º destina também esse espaço “à instalação de usos complementares e compatíveis, nomeadamente atividades comerciais, de restauração e bebidas e empreendimentos turísticos”.

Sobre a questão pronunciaram-se os Serviços de Planeamento Urbanístico, dando conta de que uma eventual alteração, admitindo os usos de comércio e serviços, implicaria, nos termos do art 43º, nºs 1 e 2, do Regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)², a previsão de mais áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias (designadamente quanto a estacionamento) e equipamentos. Para tanto invocam a Portaria nº 216-B/2008, de 03/03.

Determina o nº 2 do art 43º do RJUE que os parâmetros de dimensionamento das mesmas áreas são os definidos em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território. No que respeita a esses parâmetros, o Município de Benavente encontra-

¹ Publicado no Diário da República série I – B, nº 282, de 07/12/1995.

² O RJUE foi aprovado Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12 (retificado pela Declaração. de Retificação nº. 5-B/2000, de 29/2), alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6 (retificado pela Declaração. de Retificação nº. 13-T/2001, de 30/6), pelas Leis nºs 15/2002, de 22/2, e 4-A/2003, de 19/2, pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8/8, pela Lei nº 60/2007, de 4/9, pelos Decretos-Leis nºs 18/2008, de 29/1, 116/2008, de 4/7, e 26/2010, de 30/3, pela Lei nº 28/2010, de 2/9, pelo Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31/12, pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09/09 (com a Retificação nº 46-A/2014, de 10/11) e pelo Decreto-Lei nº 214-G/2015, de 02/10.

se numa situação peculiar. O art 84º do PDM/95³ apenas dispõe sobre os relativos a arruamentos e estacionamento, por expresse reporte aos constantes da Portaria nº 1182/92, de 22/02, que assim preenchem a norma regulamentar. Numa interpretação atualista será de entender que tais parâmetros são hoje os previstos na Portaria 216-B/2008, de 03/03. No entanto, o PDM/95 é omissivo quanto ao dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva e de equipamentos a prever nas operações de loteamento.

Quid juris?

Segundo Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes⁴, a Portaria 216-B/2008 aplica-se às operações de loteamento somente nas situações em que os planos não fixem eles mesmos parâmetros próprios de dimensionamento, pois que, não obstante o texto do nº 2 do art 43º do RJUE, o art 202º, nº 3, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14/05, consigna que na omissão dos planos é aplicável, a título supletivo, a mencionada Portaria.

Temos, pois, que foi correta a convocação da Portaria 216-B/2008 pelos Serviços. Com a aplicação desta Portaria haveria lugar a um aumento da área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamento de utilização coletiva e de estacionamento público, em números ainda significativos. Nota o parecer dos Serviços que as infraestruturas já se encontram concluídas, não sendo viável a criação de novos lugares de estacionamento e o aumento de áreas para os fins referidos.

Sob o ponto de vista dos usos admitidos pelo PDM/95, e salvaguardado que seja que a eventual alteração do uso para comércio se reporte apenas a grossista ou a grande superfície comercial, não haveria impedimento, sendo ainda que quando entrar em vigor o PDM revisto será já possível um âmbito mais alargado de usos comerciais. A questão radica, pois, na inviabilidade da criação de espaços e estruturas que acomodem, com respeito pelas áreas regulamentares, as alterações de uso que existem de facto e a eventual alteração formal da licença, por forma a enquadrá-las juridicamente.

Nos termos do art 44º, nº 4, do RJUE, *se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas [já referenciadas] ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.*

Como bem assinala o Parecer da Drª Helena Machado, o art 43º, nºs 1 e 2, do RJUE, relativo à obrigatoriedade de os projetos de loteamento preverem as áreas com os destinos em referência, tem um conteúdo precativo, pelo que o Município se encontra vinculado ao seu cumprimento, que se coloca não só no projeto inicial de loteamento, como no referente a posteriores alterações. O mesmo se diga quanto a cedências que sejam impostas pelo interesse público. No entanto, o *quantum* das eventuais cedências envolve alguma margem de discricionariedade, que não de arbitrariedade. Como escrevem Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes⁵, esta “hipótese de existirem cedências para o município não se encontra desprovida de limitações jurídicas, instituídas por forma a balizar a discricionariedade de que dispõe a administração nas mesmas, isto é, na definição de quais as áreas que devam integrar o domínio municipal por efeito do loteamento”. Acrescentam ainda as autoras que “(...)

³ Versão inicial de 1995, com as alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal de 25/02/2000, publicada a coberto da Declaração nº 145/2000 (2ª série) no DR, II série, nº 108, de 10/05.

⁴ Em *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado*, 2016, 4ª ed., Coimbra, Almedina, págs. 389 a 391.

⁵ Em *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação Comentado*, 2016, 4ª ed., Coimbra, Almedina, pág. 395.

a atuação municipal, mesmo que discricionária, não equivale a atuação arbitrária, devendo as entidades municipais reger a sua intervenção neste domínio pelos princípios fundamentais que conformam a atuação da Administração, principalmente pelo princípio da proporcionalidade, quer não exigindo a cedência de áreas quando estas não sejam necessárias, quer preferindo a sua imposição mas mantendo a sua natureza e propriedade privadas, como admite o artigo 43^{o6}.

A questão não está tanto nas cedências de parcelas de terreno para o Município, mas essencialmente na inviabilidade de criação de espaços, ainda que privados, que acomodem os novos usos (previstos por remissão para a Portaria 216-B/2008). A alteração só será viável, como também regista o Parecer da Dr^a Helena Machado, se justificadamente a Câmara Municipal concluir que as necessidades quanto a espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos já se encontram suficientemente satisfeitas e, quanto ao equipamento público, que a sua instalação não está de todo prevista. Nesse caso haveria lugar às compensações em numerário ou em espécie nos termos definidos no Regulamento Municipal – 44^o, n^o 4, parte final, do RJUE.

A menos que a realidade nos desminta, não nos parece de retirar dos elementos facultados a viabilidade de acolher a pretensão que suscitou o presente parecer, antevendo apenas como eventual alternativa o redesenho dos lotes, com diminuição da respetiva área, por forma a lograr espaços suficientes, pelo menos para estacionamento e áreas verdes e de utilização coletiva que estejam em défice.

Esta eventualidade pode naturalmente deparar-se com grandes dificuldades de implementação, pois que, nos termos do art 27^o, n^o 3, do RJUE, as alterações à licença de loteamento não podem ser aprovadas se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Nota: não se extraem as habituais conclusões, pois que nos parece que a leitura de todo o texto será importante para a compreensão da problemática suscitada por uma eventual alteração do loteamento.

A advogada

Diana Paraíso Vicente»

Despacho exarado pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves em 20.06.2017: *“Visto. À consideração da CMB na sequência da deliberação tomada pelo Executivo na sua reunião ordinária de 15/05/2017, devendo também reagendar-se como antecedente e complementar a informação do Apoio Jurídico, de 04.05.2017.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que se trata de trazer à reconsideração da Câmara Municipal, e em cumprimento da anterior deliberação, o parecer jurídico interno produzido a propósito da possibilidade de conformação legal duma alteração ao alvará de loteamento da zona industrial da Murteira, em Samora Correia, de forma a poder-se regularizar um conjunto de instalações de atividades de serviços no local, por conta da não previsão, nomeadamente, de lugares de estacionamento público para o efeito, por a área já estar esgotada.

Acrescentou que o parecer jurídico externo solicitado confirma todo o discurso do parecer jurídico interno produzido e concluiu em idêntico sentido, que é o da Câmara Municipal poder manifestar a viabilidade e a continuidade do processo em apreço, aceitando a compensação em numerário das áreas que estão em falta, nomeadamente, as de estacionamento, mas outras, também, de equipamento e de outro serviço público que são mencionadas no parecer, pelo que propôs que se delibere em conformidade.

⁶ Ob. cit., pág. 396.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL / VISTORIA PARA A RECEÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS

Processo n.º 95/2017

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Rua Nossa Sra. da Graça – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 14.06.2017

Em resposta ao despacho exarado pela vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, em 11 de maio de 2017, foi efetuada vistoria no passado dia 7 de junho, do corrente ano, para verificação dos eventuais defeitos, nos trabalhos realizados, dado que a requerente informou a Câmara Municipal de Benavente, que já os concluiu.

Assim, cumpre informar:

- 1 - Os trabalhos autorizados, dizem respeito à abertura de uma vala com 2 (dois) metros de extensão, instalação de 1 (um) armário e a reposição do pavimento.
- 2 - A requerente prestou caução, mediante o depósito em numerário (Guia de recebimento n.º 196 / 2017 de 22 de fevereiro de 348,99 € (trezentos e quarenta e oito euros e noventa e nove cêntimos).
- 3 - No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados (ver fotografias em anexo).

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos:

- a) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a receção provisória dos trabalhos relativos à abertura de vala com 2 (dois) metros de extensão, instalação de 1 (um) armário e reposição de pavimento, no local acima indicado;
- b) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a libertação da caução em 90%, do seu valor, conforme disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, que se traduz numa libertação da caução no montante de 314,09 € (trezentos e catorze euros e nove cêntimos);
- c) Que seja fixado o prazo de garantia de 1 (um) ano para os trabalhos recebidos provisoriamente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

À consideração superior

João Pedro de Sousa Guerra, assistente técnico

Ricardo Martinho, fiscal municipal

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

Cruzamento da Travessa do Contador com a Rua Nossa Senhora de Fátima – Benavente

Aos sete quinze dias do mês de junho de dois mil e dezassete, no cruzamento da Travessa do Contador com a Rua Nossa Senhora de Fátima – Benavente, local onde foram executados os trabalhos referentes abertura de vala com 2 (dois) metros de extensão, instalação de 1 (um) armários e reposição do pavimento, processo n.º 95/2017, em nome de NOS, Comunicações, S.A., compareceram Vasco Monteiro Feijão, técnico superior – lic. eng.ª civil, Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal e João Pedro de Sousa Guerra, assistente técnico, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem à vistoria dos referidos trabalhos. No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Parecer: Visto. Propõe-se o envio do presente processo à Câmara Municipal para: 1- Deliberação da receção provisória dos trabalhos. 2- Deliberação da libertação de 90% da caução. 3- Que seja fixado o prazo de 1 ano para proceder à receção definitiva. À consideração superior. 19.06.2017 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião da CMB. 19.06.2017 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a receção provisória dos trabalhos relativos à abertura de uma vala com dois metros de extensão, à instalação de um armário e à reposição do pavimento, fixando o prazo de um ano para garantia dos mesmos, nos termos do n.º 2 do art. 28.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, e autorizar a libertação de 90% da caução, a que corresponde o montante de 314,09 € (trezentos e catorze euros e nove cêntimos). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE LARGADAS DE TOIROS, PICARIA, DESFILE E FESTA POPULAR – 22 A 25 DE JUNHO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente 2017

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de largadas de toiros, picaria, desfile e festa popular – 22 a 25 de junho.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 16 de junho de 2017, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Deferido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 19 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – EB 2,3 DE PORTO ALTO

Informação n.º 3369, de 19/06/2017

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através do ofício com registo de entrada n.º 8226, de 07.06.2017, que a EB 2,3 de Porto Alto procedeu ao enchimento do depósito de gás, marcando atualmente o contador 22.840m³.

Acresce referir que o contador apresenta desde a última contagem a quantidade de 303m³x2.072Kg, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência da verba de 857,70 € (oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 857,70 € (oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 20 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Entidade: Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança

Assunto: Solicita autorização para utilização das piscinas municipais de Samora Correia, durante as atividades de verão. Os dias pretendidos são as sextas-feiras dos meses de julho e agosto, das 9.30 às 11.30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder as piscinas municipais de Samora Correia para as datas e finalidades pretendidas.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- Procedimentos concursais comuns para ocupação de quatro postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior – Proposta;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 3.ª fase” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação;
- Comunicação prévia / Construção de moradia, garagem, piscina e muro;
- Alteração de uso / Oficina;
- Autorização municipal / Vistoria para a receção provisória dos trabalhos;
- Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 de Porto Alto.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

-
- **VI Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do
Plano de 2017**
(6 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 26 de junho de 2017



**Município
de
Benavente**

**6.ª Alteração
ao
Orçamento**

**da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO em 16-06-2017,
por despacho do Sr. Presidente da Câmara no uso da competência
delegada pela Câmara Municipal em 14-10-2013**



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 6

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	57.000,00	1.500,00		58.500,00	
02 020104	Limpeza e higiene	10.000,00	5.000,00		15.000,00	
02 020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	6.500,00	1.700,00		8.200,00	
02 020107	Vestuário e artigos pessoais	9.500,00	1.700,00		11.200,00	
02 020112	Material de transporte-Peças	22.500,00	6.000,00		28.500,00	
02 020114	Outro material-Peças	25.000,00	6.000,00		31.000,00	
02 020115	Prémios, condecorações e ofertas	10.000,00	6.000,00		16.000,00	
02 020117	Ferramentas e utensílios	5.500,00	650,00		6.150,00	
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	6.000,00	1.200,00		7.200,00	
02 020121	Outros bens	326.895,00	25.000,00		351.895,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	743.000,00		40.000,00	703.000,00	
02 020203	Conservação de bens	495.000,00	31.500,00		526.500,00	
02 020209	Comunicações	88.000,00	6.400,00		94.400,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	523.700,00	12.700,00		536.400,00	
02 06	Outras despesas correntes					
02 0602	Diversas					
02 060201	Impostos e taxas					
02 06020102	restituição de impostos ou taxas cobradas	164.000,00	22.000,00		186.000,00	
02 060203	Outras					
02 06020305	Outras					
02 0602030503	Outras	25.000,00	2.300,00		27.300,00	
	Despesas Correntes:	2.517.595,00	129.650,00	40.000,00	2.607.245,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010302	Instalações desportivas e recreativas	641.100,00		6.000,00	635.100,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2.202.445,00		40.000,00	2.162.445,00	
02 07010408	Viação rural	353.500,00		20.000,00	333.500,00	



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração Nº 6

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	245.500,00	6.500,00		252.000,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0801	Sociedades e quase sociedades não financeiras					
02 080101	Públicas					
02 08010102	Outras	50.000,00		40.540,00	9.460,00	
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	298.000,00	10.390,00		308.390,00	
	Despesas de Capital:	3.790.545,00	16.890,00	106.540,00	3.700.895,00	
	Total do Orgão 02:	6.308.140,00	146.540,00	146.540,00	6.308.140,00	
	Total de despesas correntes:	2.517.595,00	129.650,00	40.000,00	2.607.245,00	
	Total de despesas de capital:	3.790.545,00	16.890,00	106.540,00	3.700.895,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	6.308.140,00	146.540,00	146.540,00	6.308.140,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**6.^a Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2017

**APROVAÇÃO em 16-06-2017,
por despacho do Sr. Presidente da Câmara no uso
da competência delegada pela Câmara Municipal
em 14-10-2013**

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2017
Alteração Nº 6

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						1.282.240,00	0,00	1.282.240,00	15.000,00		1.297.240,00	0,00	1.297.240,00				
01	001					Educação pré-escolar						28.600,00	0,00	28.600,00	5.000,00		33.600,00	0,00	33.600,00				
01	001	20155001				Manutenção/Conservação de escolas pré-primárias						15.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00		20.000,00	0,00	20.000,00				
01	001	20155001	1			Conservação	02	020203	004	01/15	12/20	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00		15.000,00	0,00	15.000,00				
01	002					Ensino básico						1.166.200,00	0,00	1.166.200,00	10.000,00		1.176.200,00	0,00	1.176.200,00				
01	002	20155002				Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico						15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00		25.000,00	0,00	25.000,00				
01	002	20155002	1			Conservação	02	020203	004	01/15	12/20	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00		20.000,00	0,00	20.000,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						1.155.993,00	0,00	1.155.993,00	-32.840,00		1.123.153,00	0,00	1.123.153,00				
02	001					Cultura						1.149.993,00	0,00	1.149.993,00	-32.840,00		1.117.153,00	0,00	1.117.153,00				
02	001	20145015				Aquisição de livros e outro material para Bibliotecas						10.000,00	0,00	10.000,00	1.200,00		11.200,00	0,00	11.200,00				
02	001	20145015	1			Apoio a edições de Autores - aquisição de obras	02	020120	006	01/14	12/20	1.000,00	0,00	1.000,00	1.200,00		2.200,00	0,00	2.200,00				
02	001	20165005				Apoio à adaptação de Celeiro a Núcleo museológico dedicado ao Campino	02	08010102	01	05/16	12/19	50.000,00	0,00	50.000,00	-40.540,00		9.460,00	0,00	9.460,00				
02	001	2017	8			Aquisição de estruturas de cobertura das zonas exteriores das tasquinhas	02	07011002	01	05/17	12/17	10.000,00	0,00	10.000,00	6.500,00		16.500,00	0,00	16.500,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1.327.682,00	0,00	1.327.682,00	34.000,00		1.361.682,00	0,00	1.361.682,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						1.327.682,00	0,00	1.327.682,00	34.000,00		1.361.682,00	0,00	1.361.682,00				
03	001	2010	33			Polivalente Santo Estevão instalação de Iluminação	02	07010302	004	01/10	12/17	25.000,00	0,00	25.000,00	-6.000,00		19.000,00	0,00	19.000,00				
03	001	20175001				Apoio na substituição do relvado sintético do campo de Futebol da AREPA	02	080701	01	01/17	12/17	150.000,00	0,00	150.000,00	40.000,00		190.000,00	0,00	190.000,00				
07						PROTECÇÃO CIVIL						442.300,00	0,00	442.300,00	-29.610,00		412.690,00	0,00	412.690,00				
07	002					Associações Bombeiros Voluntários						365.300,00	0,00	365.300,00	-29.610,00		335.690,00	0,00	335.690,00				
07	002	20145029				Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e a obras - PT 2020	02	080701	01	01/14	12/20	60.000,00	0,00	60.000,00	-29.610,00		30.390,00	0,00	30.390,00				
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						2.885.070,00	0,00	2.885.070,00	-43.500,00		2.841.570,00	0,00	2.841.570,00				
12	001					Ruas e arruamentos						2.402.070,00	0,00	2.402.070,00	-40.000,00		2.362.070,00	0,00	2.362.070,00				
12	001	2005	29			Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						505.000,00	0,00	505.000,00	-20.000,00		485.000,00	0,00	485.000,00				
12	001	2005	29	2		Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	004	01/05	12/20	275.000,00	0,00	275.000,00	-5.000,00		270.000,00	0,00	270.000,00				
12	001	2005	29	3		Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada	02	07010401	004	01/05	12/20	20.000,00	0,00	20.000,00	-15.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00				
12	001	2008	35			Construção novos passeios						112.500,00	0,00	112.500,00	-20.000,00		92.500,00	0,00	92.500,00				
12	001	2008	35	8		Novos Passeios na Freguesia de Samora Correia	02	07010401	004	01/08	12/20	47.500,00	0,00	47.500,00	-20.000,00		27.500,00	0,00	27.500,00				
12	002					Rede Viária e sinalização						483.000,00	0,00	483.000,00	-3.500,00		479.500,00	0,00	479.500,00				
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						353.500,00	0,00	353.500,00	-20.000,00		333.500,00	0,00	333.500,00				
12	002	2015	45	1		Pavimentação Caminhos nos Arados	02	07010408	004	01/15	12/20	38.000,00	0,00	38.000,00	-10.000,00		28.000,00	0,00	28.000,00				
12	002	2015	45	2		Pavimentação caminhos Santos Estevão	02	07010408	004	01/15	12/20	105.000,00	0,00	105.000,00	-10.000,00		95.000,00	0,00	95.000,00				



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017
Alteração Nº 6

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2018	2019	2020	2021 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
12	002	2015	011			Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						32.500,00	0,00	32.500,00	16.500,00		49.000,00	0,00	49.000,00				
12	002	2015	011	1		Conservação	02	020203	004	01/15	12/20	5.000,00	0,00	5.000,00	16.500,00		21.500,00	0,00	21.500,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1.397.204,00	0,00	1.397.204,00	-40.000,00		1.357.204,00	0,00	1.357.204,00				
15	001					Despesas Correntes						1.285.700,00	0,00	1.285.700,00	-40.000,00		1.245.700,00	0,00	1.245.700,00				
15	001	2013	505C			Consumo de água - instalações municipais	02	020201	002	01/13	12/20	258.000,00	0,00	258.000,00	-40.000,00		218.000,00	0,00	218.000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1.064.500,00	0,00	1.064.500,00	-96.950,00	0,00	967.550,00	0,00	967.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____